



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400
88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2024 Nº 01/2023

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2024, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Imbuia e dá outras providências.

Darzirene Bardt da Silva, Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e rematrícula de alunos para Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais, da Rede Municipal de Ensino de Imbuia para o ano letivo de 2024.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/1996, nas Leis Federais Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, na Lei Federal 12.796/2013 que altera a Lei de Diretrizes e Bases, na Lei Federal Nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação/SME estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2024, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais nas Unidades Escolares, com início no próximo dia 6 a 10 de novembro 2023.

3. DA MATRÍCULA:

3.1. Ficam abertas as matrículas para a Creche Municipal, Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais no município de Imbuia-SC, pelo período de **06/11/2023 à 10/11/2023**, nas secretarias das escolas: das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17h00hs.

4. A CLIENTELA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL FICA ASSIM DEFINIDA:

4.1. **Berçário I:** crianças a partir de quatro meses até um ano completados de 1º de abril a dezembro de 2024;

4.2. **Berçário II:** crianças a partir de um ano nascidas de 1º de abril até 31 de dezembro de 2022, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2023;

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

4.2. **Maternal I:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2021, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2022;

4.3. **Maternal II:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2020, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2021;

4.4. **Pré I:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2019, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2020;

4.5. **Pré II:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2018, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2019.

5. A CLIENTELA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), FICA ASSIM DEFINIDA:

5.1. **1º ano:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2017, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2018;

5.2. **2º ano:** na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2023;

5.3. **3º ano:** na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2023;

5.4. **4º ano:** na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2023;

5.5. **5º ano:** na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2023;

5.6. Crianças evadidas dos anos já citados e oriundas de qualquer escola;

5.7. Crianças transferidas.

6. DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Para efetuar a matrícula para crianças novas na Creche Municipal, Educação Infantil e Ensino Fundamental é necessário:

- Certidão de Nascimento, CPF e RG (se possível);
- Cartão de Vacinas e Declaração de Atualização Vacinal;
- Carteira do SUS;
- Comprovante de residência;
- CPF e RG do responsável;
- Criança com deficiência/ Laudo atualizado (últimos 6 meses).

6.2. Deve-se observar a Lei do Zoneamento, onde as crianças devem ser matriculadas na instituição mais perto de sua casa.

6.3. Os critérios para a escolha dos turnos (matutino ou vespertino), respeitará a ordem das matrículas e dará preferência para as crianças que dependem de transporte escolar.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

7. REMATRÍCULA

7.1. A rematrícula para os alunos que já frequentam as turmas de Educação Infantil (Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental (1º ano, 2º ano, 3º ano e 4º ano), será feita mediante assinatura da ficha de rematrícula.

7.2. Os alunos do 5º ano da Rede Municipal, deverão fazer a matrícula na Rede Estadual.

Imbuia, 5 de outubro de 2023.



CARZIRENE BARDT DA SILVA

Secretária Municipal da Educação,
Cultura, Desporto e Turismo

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84